



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2217, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.400,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO				
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Gabinete do Secretário		
Funcional	10.122.0010			
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0300	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.07.0310	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	
Total			200.400,00	
Finalidade da despesa: Aquisição de Veículo para a Vigilância Sanitária				

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico		
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0300	Material de Consumo	60.000,00	
Total			60.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 110.400,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 150.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2018, de que trata a Lei nº 2.165, de 30 de junho de 2017, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de janeiro de 2018.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete